



ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA
Procurador Geral do Município

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES
Chefe de Gabinete

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação e Cultura

JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transporte

ROGÉRIO CAPUTO
Secretario de Meio Ambiente

SILVANADA SILVA PIRES
Secretária de Planejamento e Gestão
Secretária de Indústria e Comércio - Interino

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação Hospital
Maternidade Santa Theresinha

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3 Pgs
- Atos da Administração.....3/4 Pgs
- Atos da FHMST.....4/5 Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos da Presidência.....5/6 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO II – Nº130

Quinta - Feira, 05 de Maio de 2011



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.624, DE 04 DE MAIO DE 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, na fonte 04, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de maio de 2011.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Ilana Esteves da Silva Oliveira
Secretária de Saúde

ANEXO A LEI Nº 1.624 DE 04 DE MAIO DE 2011

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.36-04		70.000,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.39-04		80.000,00
TOTAL			150.000,00

DECRETO Nº 2.095, DE 04 DE MAIO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1.624, de 04 de maio de 2011,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, na fonte 04, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de maio de 2011.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio da Cunha
Procurador Geral do Município

Ilana Esteves da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 2.095 DE 04 DE MAIO DE 2011.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.36-04		70.000,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.39-04		80.000,00
TOTAL			150.000,00

PORTARIA Nº 092 DE 04 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, e suas atribuições legais e com vistas na Portaria de nº 039 de 11 de março de 2011,

RESOLVE

Designar a servidora **LETÍCIA CAVALHER ANDRÉ GUERRA** para compor a Comissão Especial que visa abertura de Tomada de Contas, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Deliberação TCE/RJ nº200/96, com a finalidade de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº2745/2009 (Convênio firmado com o Município – Secretaria Municipal de Saúde e a Cruz Vermelha Brasileira), a partir da presente data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de maio de 2011.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 2523

INSTRUMENTO: Processo Administrativo n.º 00001207/2011; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; **OBJETO:** Atender o disposto no art. 179 inciso II LOM, prestando atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência físicas e sensoriais no Município de São José do Vale do Rio Preto-RJ. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses iniciando-se em 20 de abril de 2011 e findando-se em 19 de novembro de 2011; **VALOR:** R\$ 202.400,00 (duzentos e dois mil e quatrocentos reais) pagos em 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais); **DOTAÇÃO:** 2004.123671842.028-3.3.50.41-01 C.R 146; **DATA DE ASSINATURA:** 20 de abril de 2011.

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2524

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 1543/11; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a Sra. **Renata de Carvalho da Silva**. **FUNÇÃO:** servente, referência II. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses com início em 25 de abril de 2011, findando-se em 24 de agosto de 2011; **VALOR:** R\$ 598,10 (quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos); **DOTAÇÃO:** 2006.101220202.034-3.1.90.11-01 e 04 C.R 178 e 417, 2077.041220202.043-3.1.90.11-01 C.R. 188 e 2006.102711152.007-3.1.90.13-01 e 04 C.R. 175 e 418 e 2007.092711152.007-3.1.90.13-01 C.R. 207; **DATA DE ASSINATURA:** 25 de abril de 2011.

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2525

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 1543/11; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a Sra. **Keila dos Santos Faraco Lopes**. **FUNÇÃO:** servente, referência II. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses com início em 25 de abril de 2011, findando-se em 24 de agosto de 2011; **VALOR:** R\$ 598,10 (quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos); **DOTAÇÃO:** 2006.101220202.034-3.1.90.11-01 e 04 C.R 178 e 417, 2077.041220202.043-3.1.90.11-01 C.R. 188 e 2006.102711152.007-3.1.90.13-01 e 04 C.R. 175 e 418 e 2007.092711152.007-3.1.90.13-01 C.R. 207; **DATA DE ASSINATURA:** 25 de abril de 2011.

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2526

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 1543/11; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a Sra. **Maria Aparecida Faraco Pacheco**. **FUNÇÃO:** servente, referência II. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses com início em 25 de abril de 2011, findando-se em 24 de agosto de 2011; **VALOR:** R\$ 598,10 (quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos); **DOTAÇÃO:** 2006.101220202.034-3.1.90.11-01 e 04 C.R 178 e 417, 2077.041220202.043-3.1.90.11-01 C.R. 188 e 2006.102711152.007-3.1.90.13-01 e 04 C.R. 175 e 418 e 2007.092711152.007-3.1.90.13-01 C.R. 207; **DATA DE ASSINATURA:** 25 de abril de 2011.

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração



Atos da FHMST

EDITAL Nº 004/2011

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ.

A Diretora Presidente e a Comissão Organizadora Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 1º e Artigo 2º, II Artigo 4º, I, § único, VI e ainda, conforme despachos exarados no Processo Administrativo nº 000347/11, convoca os abaixo relacionados aprovados para as vagas no Quadro da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, para comparecerem no DEPARTAMENTO DE PESSOAL da FHMST, sito à Rua Professora Emília Esteves, 617 – Centro – neste Município, no período de 05 de maio de 2011 à 13 de maio de 2011, das 10:00 às 16:00 hs, munidos dos seguintes documentos:

- Título de Eleitor, (Cópia e original);
- Cédula de Identidade, (Cópia e original);
- C.P.F., (Cópia e original);
- Cartão P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos, (Cópia e original);
- Cartão do Banco do Brasil - nº de Conta Corrente (se houver), (Cópia e original);
- Carteira de Trabalho, (Cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento, (Cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para os homens, (Cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais, (Cópia e original);
- Carteira de vacinação, (Cópia e original);
- Comprovante de residência, (Cópia e original);
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF, (Cópia e original);
- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo, (Cópia e original);

CARGO: SERVENTE

NOME:

1 – MARIA JOSÉ PEREIRA FIGUEREDO

BETÂNIA MACHADO FARACO OLIVEIRA
Diretora Presidente da FHMST

ATO ADMINISTRATIVO Nº 008, DE 04 DE MAIO DE 2011.

A Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 234/93, e nos termos do Processo Administrativo nº 000288/11.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 07 de abril de 2011, o servidor **RONALDO CANIZZA**, Médico Plantonista Clínico Geral, Referência XIII, nomeado pelo Ato Administrativo nº 007, de 31/03/2010.

BETÂNIA MACHADO FARACO OLIVEIRA
Diretora Presidente da FHMST

CORRIGENDA:

Por ter saído com erro de digitação na publicação nº 128, de 03 de maio de 2011.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010

Onde se lê: Edital nº 001/10.

Leia-se: Edital nº 003/11.

São José do Vale do Rio Preto, 05 de maio de 2011.

BETÂNIA MACHADO FARACO OLIVEIRA
Diretora Presidente da FHMST



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

CESSÃO DE USO – BEM PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO Nº 003/2011

TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE UM AMPLIFICADOR À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, instalada na Rua Antonio Coelho Guerra nº 55 – Centro – São José do Vale do Rio Preto – Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.002.305/0001-29, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Ivo da Gama Pires, portador da cédula de identidade nº 21.845.503-8, emitida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o número 210.869.457-15, devidamente autorizada pela Mesa Diretora, conforme prescrito nos artigos 39, X, LOM c/c artigos 26, XI e 27 do Regimento Interno Cameral, doravante designada simplesmente **CEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.836/0001-05, com endereço e sede na Rua Cel. Francisco Limongi, nº. 353, Centro, São José do Vale do Rio Preto-RJ, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Adilson Faraco Brugger de Oliveira, doravante simplesmente denominada **CESSIONÁRIA**, ambos órgãos integrantes do Município de São José do Vale do Rio Preto-RJ, nos termos do que contêm o processo administrativo nº. 0135/2011, têm ajustados entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **Cessão de Uso** de 1 (um) **AMPLIFICADOR GRADIENTE MOD. IA, TOMBADO NO PATRIMÔNIO DESTA CASA SOB O NÚMERO 0059**, de propriedade da **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA**, que ficará de posse e uso da mesma, a partir da data da assinatura do presente Termo, por prazo indeterminado.

1.1. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar unilateralmente a presente **Cessão de Uso**, independentemente de justo motivo, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- 2.1. Zelar pela integridade do bem, mantendo-o em perfeito estado de conservação;
- 2.2. Devolver o bem, objeto do presente termo, em perfeitas condições de uso, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada;
- 2.3 Encaminhar anualmente ou quando solicitado pela **CEDENTE**, o inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Bens Patrimoniais da **CEDENTE**;
- 2.4. Arcar com todas as despesas inerentes ao bem ora cedido, inclusive manutenção e/ou reposição de peças e acessórios, que venham a ser necessárias e/ou indispensáveis ao uso do bem objeto da presente **Cessão de Uso**;
- 2.5 Permitir, a qualquer tempo, à **CEDENTE**, a fiscalização do bem ora cedido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

Ao reconhecer o caráter precário e temporário da presente Cessão de Uso, que poderá ser extinta a qualquer tempo pela **CEDENTE**, fica a **CESSIONÁRIA** dispensada de quaisquer verbas indenizatórias pelo uso do bem, objeto do presente termo, quando da revogação e/ou do término do prazo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente cessão que não puderem ser resolvidas de forma amigável e administrativamente pelas partes.

E por estarem justos e acordados, firmam entre si, o presente **Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis**, lavrado em duas vias de igual teor e forma, as quais lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São José do Vale do Rio Preto/RJ, 18 de abril de 2011.

IVODA GAMA PIRES

Presidente da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto
CEDENTE

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto
CESSIONÁRIO